



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito



MEMORANDO Nº 1609/2025/GP

Bagé, 06 de outubro de 2025.

À Senhora
Adriana Aparecida Sabroza Kisata
Secretária Municipal
Secretaria da Fazenda – SEFAZ

Assunto: Quebra de Ordem Cronológica

Senhora Secretária,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021 e decreto municipal 86/2025 que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica do empenho 10261/2025 da Empresa Antônio Luiz Ceolin, inscrita no CNPJ sob o nº 724.072.160.001.87, firmado para aquisição de passagens aéreas.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de evitar a descontinuidade do serviço, comprometendo a agilidade das demandas do Município.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de Controle Interno da Administração

Memorando 1609/2025
WOR



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito



Municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho 10261/2025, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando ao interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

RAQUEL FLORES
Chefe de Gabinete